



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 056/2025 - PRAE/2025

Processo nº 04410299.000010/2025-97

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - 2025.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de vagas remanescentes para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade residência universitária, 2025.1, conforme as Resoluções [n.º 008/2019 - CD/FUERN](#) e n.º 23/2024 - CD, a Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023 e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na Uern, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária, modalidade residência Universitária.

2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. As Residências Universitárias constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

2.2. O(A) discente contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, sem prejuízo das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes.

2.3. O(A) discente contemplado(a) estará apto para o auxílio-alimentação, nos termos § 1º do art. 4º da Instrução Normativa n.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.4. Os candidatos aprovados poderão ficar aptos a manifestar interesse junto ao Programa de Auxílio Alimentação para percepção do auxílio após o resultado do processo seletivo.

2.5. A concessão do auxílio alimentação exige também a observação do disposto no art.5º da Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.6. São ofertadas o número total de 06 (seis) vagas distribuídas nas residências universitárias conforme quadro a seguir:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Caicó	04	02

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove situação de renda que justifique a inclusão no programa, mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- Esteja regularmente matriculado no semestre letivo em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
- Caso esteja cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
- Caso esteja cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;

- j) Modalidade Residência Universitária: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da Uern;
- k) Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- l) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern;
- m) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;
- 3.2 Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar - SAE/UERN.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão recebidas nos dias **14 e 15 de maio de 2025**, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital.
- 4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.
- 4.3. No ato da inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.
- 4.4. Em relação aos(as) estudantes que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

4.4.1. Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda:
 - Ausência de Vínculo Empregatício (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) - Anexo II;
 - Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
 - Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
 - Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc - Declaração de rendimentos informais - Anexo III
- f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante (caso seja responsável familiar);

4.4.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
 - Ausência de Vínculo Empregatício: Declaração de desempregado(a) - Anexo II;
 - Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
 - Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
 - Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc - Declaração de rendimentos informais - Anexo III

4.5 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.6. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseja participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO IV, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas.

5.2. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária, conforme o item 3, e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.3. O(a) candidato será submetido às entrevistas, que poderão ocorrer de forma presencial ou remota, que será indicada no Edital de convocação para as entrevistas, com indicação da data, local e horários das entrevistas.

5.3.1. A entrevista remotamente poderá ocorrer via plataforma do Google Meet e o (a) candidato precisa acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição.

5.4.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

5.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, podendo ser formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados, e representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

b) Posteriormente, participarão, individualmente, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) Serão reprovados os(as) estudantes que tiverem o Parecer desfavorável pela banca ou profissional especializado da avaliação psicológica.

d) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

e) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, observando a ordem, os quais são:

1º) maior distância do município em que reside;

2º) maior quantidade de membros da família;

3º) maior idade

5.5. Os(As) estudantes serão convocados(as) observando a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador, ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

5.8. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária - residência universitária - poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar com a convocação para entrevistas será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOURN e nas redes sociais da PRAE, no dia **17 de maio de 2025**.

6.2 As entrevistas ocorrerão no dia **19 de maio de 2025**.

6.4. O resultado final será divulgado no Jornal Oficial da FUERN - JOURN no dia 21 de maio de 2025.

7. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) discente que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;

b) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;

c) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;

g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa,

respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	14 e 15 de maio de 2025
Resultado das inscrições e convocação para entrevistas	17 de maio de 2025
Entrevistas	19 de maio de 2025
Resultado Final	21 de maio de 2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 13 de maio de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 13/05/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33691788** e o código CRC **50760050**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS](#);

Link: [ANEXO IV - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#)

Referência: Processo nº 04410299.000010/2025-97

SEI nº 33691788